



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20230156
CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 3/2023-001
ORIGEM: ATE DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023012

O Município de TUCURUÍ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na RUA LAURO SODRÉ, Nº 277, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.193.159/0001-96, representado pelo Sr. VICENTE MIRANDA DOS SANTOS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, residente na RUA CAPANEMA Nº 24, portador do CPF nº 188.514.018-53 e, de outro lado CONSTRUTORA TRITTON SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) CNPJ 24.492.002/0001-03, estabelecida na Rua 24 de Outubro, nº 236, São Benedito, Cametá-PA, CEP 68400-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por ISACC PEREIRA DE SOUSA, residente na RUA MANOEL VEIGA 1276, NOVO, Cametá-PA, CEP 68400-000, portador do CPF 551.003.412-20, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, de conformidade com a CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP nº 3-2023-001 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa para a execução de serviços de engenharia comum de natureza frequente, incluso material e mão de obra relativos a manutenção preventiva e corretiva, conservação e pequenos reparos em prédios da Secretaria Municipal de Saúde de Tucuruí, Estado do Pará, de acordo com as especificações e informações técnicas constantes dos Anexos integrantes deste Edital, bem como outras informações contidas ainda em conformidade com os projetos anexos ao Termo de Referência

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
047317	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO-FMS	UNIDADE	33,00	95,260	3.143,58
047318	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018				
047318	PLACA DE OBRA EM LONA C/ PLOTAGEM DE GRAFICA-FMS	METRO QUADRADO	66,00	203,740	13.446,84
047319	PLACA DE OBRA EM LONA C/ PLOTAGEM DE GRAFICA-FMS				
047319	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO-FMS	METRO QUADRADO	950,00	1,800	1.710,00
047320	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL-FMS	METRO CÚBICO	105,00	58,960	6.190,80
047321	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017				
047321	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL-DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	METRO QUADRADO	2.090,00	23,520	49.156,80
047322	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017-FMS	METRO QUADRADO	190,00	36,400	6.916,00
047323	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017-FMS	METRO QUADRADO	277,00	9,580	2.653,66
047324	RETIRADA DE PINTURA C/ ESCOVA DE AÇO-FMS	METRO QUADRADO	2.500,00	7,680	19.200,00
047330	RETIRADA DE LOUÇA SANITARIA-FMS	UNIDADE	187,00	12,390	2.316,93
047332	RETIRADA DE LUMINARIAS-FMS	UNIDADE	385,00	10,310	3.969,35
047335	RETIRADA DE PISO CERAMICO, INCLUSIVE CAMADA REGULADORA-FMS	METRO QUADRADO	2.000,00	35,630	71.260,00
047339	RETIRADA DE TELHAS DE BARRO-FMS	METRO QUADRADO	2.658,00	15,240	40.507,92
047341	REVISÃO DE PONTO DE AGUA-FMS	UNIDADE	33,00	184,150	6.076,95
047342	REVISÃO DE PONTO DE ESGOTO-FMS	UNIDADE	33,00	169,550	5.595,15
047348	RETIRADA DE DIVISORIA(PAINEL CEGO)-FMS	METRO QUADRADO	99,00	11,070	1.095,93
047349	RETIRADA DE CALXA DE AR CONDICIONADO-FMS	UNIDADE	77,00	31,410	2.418,57
047352	DEMOLIÇÃO DA ESTRUTURA EM MADEIRA DA COBERTURA-FMS	METRO QUADRADO	2.500,00	33,040	82.600,00
047357	ALVENARIA TIJOLO DE BARRO A SINGELO-FMS	METRO QUADRADO	250,00	122,190	30.547,50
047358	DIVISORIA NAVAL PERFIL EM AÇO/MIOLO CELULAR-FMS	METRO QUADRADO	125,00	231,100	28.887,50
047359	PAINEL FIXO EM VIDRO TEMPERADO DE 10mm-FMS	METRO QUADRADO	390,00	1.197,240	466.923,60
047360	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL-FMS	METRO QUADRADO	250,00	123,830	30.957,50
047361	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014				
047361	COBERTURA - TELHA DE FIBROCIMENTO e=8mm-FMS	METRO QUADRADO	500,00	274,640	137.320,00

TRAVESSA RAIMUNDO RIBEIRO, 01



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



047363	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN- TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	METRO QUADRADO	2.658,00	58,280	154.908,24
047365	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇA S PARA TELHADOS-FMS	METRO QUADRADO	2.500,00	81,030	202.575,00
047366	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	METRO	50,00	32,670	1.633,50
047367	CUMBEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO-FMS	METRO QUADRADO	250,00	101,140	25.285,00
047368	TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	METRO QUADRADO	2.075,00	48,330	100.284,75
047369	REGUADO EM MADEIRA LEI P/ BEIRAL(C/BARROTEAMENTO)-FM	METRO QUADRADO	2.000,00	64,420	128.840,00
047370	PORRO EM LAMBRI DE PVC-FMS	METRO QUADRADO			
047370	BARROTEAMENTO PARA PORRO, COM PECAS DE MADEIRA 2,5X1 0CM, ESPACADAS DE 50CM-FMS	METRO QUADRADO	20,00	694,860	13.897,20
047370	PORTA DIVISORIA NAVAL C/ FERRAGENS- C/ PERFIL DE AÇO -FMS	METRO QUADRADO	50,00	545,450	27.272,50
047396	PORTAO DE FERRO EM METALOM(INCLUSO PINTURA ANTI CORR OSIVA)-FMS	METRO QUADRADO	60,00	703,590	42.215,40
047399	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS-FMS	METRO QUADRADO			
047399	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019	METRO QUADRADO	22,00	52,740	1.160,28
047401	DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3" X 21/2", E=1,9 A 2MM, SEN ANEL, CROMADO-FMS	UNIDADE			
047401	DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3" X 21/2", E=1,9 A 2MM, SEN ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPÁ BOLA, COM PARAFUSOS. AF_12/2019	UNIDADE	50,00	459,240	22.962,00
047451	GRADE DE FERRO EM METALOM(INCL. PINT.ANTI-CORROSIVA) -FMS	METRO QUADRADO	100,00	221,750	22.175,00
047452	COMPENSADO C/ FORMICA SOBRE ESTRUTURA EM MADEIRA-FMS	METRO QUADRADO	30,00	1.340,360	40.210,80
047453	PORTA EM MDF REVESTIDA COM LAMINADO,COM CAIXILHO,ALI ZAR E FERRAGENS-FMS	UNIDADE			
047453	Porta em MDF revestida com laminado, com caixilho,alizar e ferragens de 0,8x2,10m	UNIDADE	22,00	279,190	6.142,18
047454	CAIXILHO EM MADEIRA DE LEI-FMS	METRO QUADRADO	125,00	186,510	23.313,75
047456	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA , ACABAMENTO PADRÃO MÊD-FMS	UNIDADE			
047456	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÊDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UNIDADE	35,00	1.352,350	47.332,25
047460	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA EM COMPENSADO, RE VESTIDA COM FORMICA-FMS	UNIDADE			
047460	Fornecimento e instalação de porta em compensado, revestida com fórmica na cor cinza grafite, sendo uma folha de abrir, dimensões 90 x 210 cm, inclusive fechadura, dobradiças, portal e alizar com pintura	UNIDADE	500,00	6,670	3.335,00
047464	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS,PADRÃ O POPULAR-FORNECIMENTO-FMS	METRO			
047464	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	METRO	300,00	896,320	268.896,00
047466	VIDRO TEMPERADO INCOLOR e=10mm COM FERRAGENS-FMS	METRO QUADRADO	130,00	349,220	45.398,60
047468	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO S,COM VIDROS-FMS	METRO QUADRADO			
047468	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	METRO QUADRADO	11,00	1.009,740	11.107,14
047470	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA(LEVE OU MÉDIA),PADRÃO MÊDIO-FMS	UNIDADE			
047470	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÊDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UNIDADE	40,00	537,500	21.500,00
047472	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNI ÇÃO,FIXAÇÃO COM PARAF-FMS	METRO QUADRADO			
047472	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	METRO QUADRADO	50,00	587,680	29.384,00
047473	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS,BATENTE E FERRAGENS. EXCLUS-FMS	METRO QUADRADO			
047473	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	METRO QUADRADO	250,00	20,910	5.227,50
047474	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W,BASE E27-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020-FMS	UNIDADE	100,00	64,460	6.446,00
047475	LUMINARIA DE LED QUADRADA DE SOBREPOR 18 W -FORNECIM ENTO E INSTALAÇÃO-FMS	UNIDADE	715,00	104,600	74.789,00
047482	LUMINARIA DE LED QUADRADA DE SOBREPOR 24 W-FORNECIME NTO E INSTALAÇÃO-FMS	UNIDADE	418,00	43,750	18.287,50
047483	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUI NDO SUPORTE E PLACA-FMS	UNIDADE			
047483	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNIDADE	242,00	56,000	13.552,00
047491	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCL UINDO SUPORTE E PLACA-FMS	UNIDADE			
047491	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNIDADE	300,00	49,970	14.991,00
047493	INTERRUPTOR BIPOLAR (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA-FORNEC-FMS	UNIDADE			
047493	INTERRUPTOR BIPOLAR (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2017	UNIDADE	22,00	61,810	1.359,82
047495	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA-FORNEC-FMS	UNIDADE			
047495	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO	UNIDADE			



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário
	SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015				
047496	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO-FMS	UNIDADE	22,00	50,550	1.112,10
047497	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNIDADE	11,00	43,320	476,52
047499	VENTILADOR DE TETO-FMS	UNIDADE	88,00	367,090	32.303,92
047504	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	METRO	2.500,00	4,800	12.000,00
047508	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS-FMS	METRO	500,00	12,530	6.265,00
047511	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNIDADE	10,00	173,960	1.739,60
047532	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNEC-FMS	UNIDADE	7,00	1.160,540	8.123,78
047538	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNIDADE	5,00	624,730	3.123,65
047541	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, -FMS	UNIDADE	7,00	5.199,010	36.393,07
047547	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNIDADE	31,00	613,840	19.029,04
047557	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, -FMS	UNIDADE	31,00	547,120	16.960,72
047561	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020-FMS	UNIDADE	200,00	14,720	2.944,00
047565	RESERVATORIO EM POLIETILENO DE 3.000 L-FMS	UNIDADE	150,00	56,040	8.406,00
047568	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X30CM-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020-FMS	UNIDADE	4,00	2.820,780	11.283,12
047569	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNIDADE	4,00	18.741,920	74.967,68
047572	FOSSA SÉPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, DIMENSÕES EXTERNAS-FMS	UNIDADE	4,00	10.898,170	43.592,68
047574	FOSSA SÉPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, DIMENSÕES EXTERNAS DE 1,90X1,10X1,40 M, VOLUME DE 1.500 LITROS, REVESTIDO INTERNAMENTE COM MASSA ÚNICA E IMPERMEABILIZANTE E COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA DE 8 CM	UNIDADE	4,00	2.810,00	2.810,00
047577	FILTRO ANAERÓBIO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 5,6 X H=1,67 M, VOLUME ÚTIL: 10752 L (PARA 103 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UNIDADE	4,00	10.898,170	43.592,68
047578	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 5,8 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 50 M ² (PARA 20 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UNIDADE	500,00	5,620	2.810,00
047587	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER-FMS	METRO QUADRADO	500,00	44,650	22.325,00
047597	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	METRO QUADRADO	1.500,00	55,440	83.160,00
047587	EMBOCO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M ² E 10M ² , ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	METRO QUADRADO	500,00	44,650	22.325,00
047597	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELE DE VIDRO, COM PERFIS ESTRUTURAIS PRETOS-FMS	METRO QUADRADO	200,00	2.583,100	516.620,00
047601	Forneimento e instalação de PELE DE VIDRO, com perfis estruturais pretos, com vidro laminado 4+4 mm refletivo espelhado na cor prata	METRO QUADRADO	2.090,00	88,990	185.989,10
047609	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M ² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	METRO QUADRADO	11.000,00	2,760	30.360,00
047612	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014-FMS	METRO QUADRADO	2.250,00	16,620	37.395,00
047615	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014-FMS	METRO QUADRADO	11.000,00	20,010	220.110,00
047618	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS-FMS	METRO QUADRADO	2.800,00	3,230	9.044,00
047618	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	METRO QUADRADO	2.800,00	3,230	9.044,00

TRAVESSA RAIMUNDO RIBEIRO, 01



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



047620	O. AF_06/2014-FMS APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO,DUAS DE METRO QUADRADO	611,00	30,470	18.617,17
047625	MÃOS. AF_06/2014-FMS APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO,DUAS DE METRO QUADRADO	2.800,00	30,470	85.316,00
047628	MÃOS. AF_06/2014-FMS. APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4(CIMENTO E AREIA),P METRO QUADRADO	3.000,00	55,890	167.670,00
047631	REPARO MEC-FMS CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PRÉPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	2.500,00	127,210	318.025,00
047633	LAJOTA CERAMICA - (PADRAO ALTO)-FMS METRO QUADRADO	25,00	1.167,460	29.186,50
047635	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM M CONCRETO MOLDADO-FMS			
047635	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022			
047635	RODAPE CERAMICO h=8cm-FMS METRO	1.000,00	24,390	24.390,00
047638	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. METRO	100,00	164,580	16.458,00
047641	AF_09/2020-FMS PISO DE BORRACHA TATIL (16 un)-FMS METRO QUADRADO	30,00	224,280	6.728,40
047643	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO,COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL-FMS METRO QUADRADO	500,00	88,450	44.225,00
047643	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022			
047644	BARRA EM AÇO INOX (PCD)-FMS METRO	11,50	350,670	4.032,71
047646	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BANCADA DE GRANITO VE RDE UBATUDA-FMS METRO QUADRADO	50,00	1.068,300	53.415,00
047647	Fornecimento e assentamento de bancada de granito verde Ubatuba, fixa com cantoneira cromada. TORNEIRA CROMADA DE MESA,1/2 OU 3/4,PARA LAVATÓRIO,P UNIDADE	200,00	61,640	12.328,00
047648	ADRÃO POPULAR-FMS TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020			
047648	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO,29,5 X 39CM OU EQUIV UNIDADE	110,00	269,260	29.618,60
047649	ALENTE,PADRÃO POPULAR-FMS LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020			
047649	LAVATÓRIO DE CANTO LOUÇA BRANCA SUSPENSO 40 X 30 CM UNIDADE	5,00	273,870	1.369,35
047650	OU EQUIVALENTE,INCLUSO-FMS LAVATÓRIO DE CANTO LOUÇA BRANCA SUSPENSO *40 X 30* CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA CROMADA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.			
047650	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA,44 X 35,5CM,PADRÃO UNIDADE	20,00	264,730	5.294,60
047651	POPULAR-FORNECIMENTO-FMS LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020			
047651	TANQUE INOX C/ TORNEIRA, SIFAO E VALVULA-FMS UNIDADE	22,00	815,930	17.950,46
047652	CHUVEIRO EM PVC-FMS UNIDADE	11,00	48,360	531,96
047653	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA,35X50CM OU EQUIVALENTE-FORNECIMENTO-FMS UNIDADE	35,00	174,680	6.113,80
047654	VALENTE-FORNECIMENTO-FMS CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020			
047654	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA,INCLUSIVE-FMS METRO QUADRADO	500,00	147,870	73.935,00
047655	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E-3MM. AF_06/2018			
047655	IMPERMEABILIZAÇÃO PARA BALDRAME-FMS METRO QUADRADO	250,00	81,670	20.417,50
047656	IMUNIZAÇÃO PARA MADEIRA-FMS METRO QUADRADO	500,00	8,850	4.425,00
047657	EXTINTOR DE INCENDIO ABC - 6KG-FMS UNIDADE	25,00	279,450	6.986,25
047658	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO PA RA ORIENTAÇÃO-FMS UNIDADE	50,00	51,140	2.557,00
047659	Fornecimento e instalação de placa de sinalização para orientação e sentido fotoluminescente com adesivo dupla face			
047659	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO PA RA PROIBIÇÃO DE-FMS UNIDADE	75,00	32,980	2.473,50
047660	Fornecimento e instalação de placa de sinalização para proibição de emergência fotoluminescente com adesivo dupla face			
047660	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO PA RA EXTINTORES-FMS UNIDADE	50,00	32,980	1.649,00
047661	Fornecimento e instalação de placa de sinalização para extintores fotoluminescente com adesivo dupla face			
047661	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA,COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W,S EM REATOR-FORNECIMENTO-FMS UNIDADE	150,00	35,770	5.365,50
047662	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020			
047662	PLANTIO DE GRAMA (INCL. TERRA PRETA)-FMS METRO QUADRADO	500,00	36,830	18.415,00
047663	PLANTIO DE FORRAÇÃO. AF_05/2018-FMS METRO QUADRADO	250,00	71,310	17.827,50
047664	PLANTIO DE FORRAÇÃO. AF_05/2018			
047664	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR-FMS UNIDADE	50,00	154,520	7.726,00
047667	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018			
047667	MURO EM ALVENARIA,REBOCADO E PINTADO 2 FACES(h=2.0m) -FMS METRO	250,00	687,900	171.975,00
047668	TORRE EM CONC.ARMADO P/ CX D'AGUA h=6,0m-base 3.0x3.0m-FMS UNIDADE	1,00	24.571,130	24.571,13
047669	CANALETA EM ALVENARIA (0.30x0.30m) REBOCADA INTERNAMENTE-FMS METRO	100,00	160,870	16.087,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



047837	LIMPEZA GERAL E ENTREGA DA OBRA-FMS	METRO QUADRADO	1.500,00	9,040	13.560,00
047839	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX/LETRAS BX. RELEVO- (40 x 30cm)-FMS	UNIDADE	11,00	1.018,640	11.205,04
047840	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUA L A 2,00 M. AF_05/2018-FMS	UNIDADE	25,00	387,710	9.692,75
048010	RETIRADA DE FORRO EM PVC, INCL. BARROTEAMENTO-FMS	METRO QUADRADO	2.075,00	5,130	10.644,75
048011	RETIRADA DIVISÓRIAS EM PAINÉIS DIV. EM MAD.COMPENS.I NCL.ENTARUGAMENTO-FMS	METRO QUADRADO	500,00	14,670	7.335,00
048012	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FMS	UNIDADE	88,00	28,530	2.510,64
048013	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNIDADE	500,00	7,450	3.725,00
048014	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 45 0/750 V, PARA CIRCUITOS-FMS	METRO	500,00	7,450	3.725,00
048014	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	METRO	500,00	7,450	3.725,00
048014	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10 A - FMS	UNIDADE	50,00	13,040	652,00
048015	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNIDADE	50,00	13,690	684,50
048015	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16 A-FORNECIMENTO E INSTAL.FMS	UNIDADE	50,00	13,690	684,50
048016	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNIDADE	50,00	13,690	684,50
048016	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FMS	UNIDADE	50,00	67,820	3.391,00
048017	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNIDADE	22,00	67,820	1.492,04
048017	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FMS.	UNIDADE	22,00	67,820	1.492,04
048018	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FMS	UNIDADE	50,00	67,820	3.391,00
048018	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNIDADE	50,00	67,820	3.391,00
048019	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A- FORNECIMENTO E INSTAL.-FMS	UNIDADE	50,00	70,950	3.547,50
048019	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNIDADE	50,00	70,950	3.547,50
048020	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GA LVANIZADO, DE EMBUTIR-FMS	UNIDADE	7,00	604,330	4.230,31
048020	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNIDADE	7,00	604,330	4.230,31
048021	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GA LVANIZADO, PARA 12 DISJ-FMS	UNIDADE	5,00	485,450	2.427,25
048021	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNIDADE	5,00	485,450	2.427,25
048023	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS - FORNECIME NTO E INSTALAÇÃO-FMS	UNIDADE	5,00	567,620	2.838,10
048023	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UNIDADE	5,00	567,620	2.838,10
048024	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO-FMS	UNIDADE	50,00	24,980	1.249,00
048024	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UNIDADE	50,00	24,980	1.249,00
048025	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO-FMS	METRO	150,00	23,550	3.532,50
048025	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	METRO	150,00	23,550	3.532,50
048026	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 0 X 12 CM - FORNECIMENTO-FMS	UNIDADE	40,00	280,200	11.208,00
048026	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNIDADE	40,00	280,200	11.208,00

VALOR GLOBAL R\$ 5.086.907,28

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

1. Os serviços ora contratados compreendem as especificações, descritas nos Anexos do edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRPnº 3-2023-001, partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

1. O valor total deste Contrato é de R\$ 5.086.907,28 (cinco milhões, oitenta e seis mil, novecentos e sete reais e vinte e oito centavos), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma

TRAVESSA RAIMUNDO RIBEIRO, 01



físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços deverão ser executados de acordo com o prazo estabelecido na cláusula oitava e cronograma-físico financeiro, contados a partir da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

1.1 - O prazo para início dos serviços será de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE e o de conclusão, será de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta Cláusula;

2. O prazo de garantia dos serviços deverá ser de 5 anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP nº 3-2023-001.

2. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP nº 3-2023-001, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

1.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

1.1.1 - a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da CONTRATANTE;

1.2 - seguro-garantia;

1.3 - fiança bancária.

2. No caso de rescisão deste Contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



1. A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

1. A vigência deste Contrato terá início em 17 de Abril de 2023 e o término em 17 de Abril de 2024, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá à CONTRATANTE:

1.1 - permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços de reforma e adequação;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;

1.3 - acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de reforma e adequação, por intermédio da Comissão para tanto formalmente designada;

1.4 - autorizar quaisquer serviços pertinentes ao objeto deste contrato, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Município de TUCURUÍ, desde que comprovada a necessidade deles;

1.5 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes dos Anexos do Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP nº 3-2023-001;

1.6 - solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP nº 3-2023-001;

1.7 - atestar as nota fiscal/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP nº 3-2023-001:

1.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

1.4 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da reforma e adequação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

1.6 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços ou no recinto da CONTRATANTE;

1.7 - assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

1.8 - verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

1.9 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

1.10 - providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

1.11 - fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços de reforma e adequação;

1.12 - instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



pertinente;

1.13 - remover o entulho e todos os materiais que sobraem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

1.14 - prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;

1.15 - permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles por ele formalmente indicados, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

1.16 - comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.17 - responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas constantes do Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP nº 3-2023-001;

1.18 - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

1.19 - responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;

1.20 - providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas constantes do Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP nº 3-2023-001, sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário;

1.21 - exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado;

1.22 - responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

1.23 - submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

1.24 - garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

1.25 - durante o período de garantia de que tratam os itens 1.24 e desta Cláusula, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo CONTRATANTE, atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



da comunicação oficial; e

1.26 - manter, durante toda a execução dos serviços de reforma e adequação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP nº 3-2023-001.

2. Caberá, ainda, à CONTRATADA, como parte de suas obrigações:

2.1 - efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.496, de 07.12.77;

2.2 - indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

2.3 - remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

2.4 - cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

1.3 - é vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;

1.3.1 - a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório da CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP nº 3-2023-001.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução dos serviços de reforma e adequação serão acompanhados e fiscalizados pela Engenheira - **RAIANA RODRIGUES DE SOUZA - CREA/PA: 151812113-6** da CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

1.1 - promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

1.2 - atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos deste Contrato, para efeito de pagamento.

2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da CONTRATANTE ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

3. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

4. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



5. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO

1. Após concluído, o objeto deste contrato será recebido provisoriamente pela Administração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

2. O recebimento definitivo do objeto deste contrato será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

3. Os serviços somente serão considerado concluídos e em condições de ser recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A atestação das notas fiscais/faturas referente às etapas dos serviços executados objeto deste Contrato caberá ao CONTRATANTE ou a servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Exercício 2023 Atividade 0316 10.122.1002 2.081 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; Classificação econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de terc. Pessoa Jurídica.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Exercício 2023 Atividade 0340 10.301.1009. 2.075 - Manutenção com Ações em Programas em Atenção Básica; Classificação econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de terc. Pessoa Jurídica.

Exercício 2023 Atividade 0340 10.305.1009. 2.077 - Manutenção com Ações em Vigilância em Saúde; Classificação econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de terc. Pessoa Jurídica.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Exercício 2023 Atividade 0340 10.302.1009. 2.082 - Manutenção do Hospital Municipal; Classificação econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de terc. Pessoa Jurídica.

Exercício 2023 Atividade 0340 10.302.1009. 2.088 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/Emergência-SAMU; Classificação econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de terc. Pessoa Jurídica.

Exercício 2023 Atividade 0340 10.302.1009. 2.089 - Manutenção com Ações na Rede de Urgência e Emergência; Classificação econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de terc. Pessoa Jurídica.

Exercício 2023 Atividade 0340 10.301.1009.2095 - Manutenção com Ações em Saúde da Família-SF; Classificação econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de terc. Pessoa Jurídica.

Exercício 2023 Atividade 0340 10.302.1009. 2.100 - Manutenção com Ações na Rede Saúde Mental; Classificação econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de terc. Pessoa Jurídica.

Exercício 2023 Atividade 0340 10.122.1009. 2.104 - Manutenção com Ações na Gestão dos Serviços Públicos do Fundo Municipal de Saúde; Classificação econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de terc. Pessoa Jurídica.

1.1 - A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PAGAMENTO

1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao credor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos na CONTRATANTE.

1.1 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

1.2 - as medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

1.2.1 - quinzenalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

1.2.2 - serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o De acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

1.2.3 - as medições deverão ser solicitadas pela CONTRATADA até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente e a fiscalização terá 02 (dois) dias úteis para executar a medição.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.3 - A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da CONTRATANTE, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela CONTRATADA:

1.3.1- entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela CONTRATADA na CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP nº 3-2023-001, menos o BDI contratual; e

1.3.2- o BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

1.4 - as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 22 de cada mês, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.876/99.

1.4.1 - No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

1.5 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, e verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

2. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

- 2.1 - Registro da obra no CREA;
- 2.2 - Matrícula da obra no INSS; e
- 2.3 - Relação dos Empregados - RE.

3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade à CONTRATANTE.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = taxa de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta Cláusula será incluída nafatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

1.2 - nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula; e

1.3 - nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

2. Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente



decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total deste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução deste Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

3.1 - pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia, conforme disposto na Cláusula Sexta;

3.2 - pelo atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.3 - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

3.4 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

3.5 - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

3.6 - pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; e

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP nº 3-2023-001, serão resolvidas pela CONTRATANTE.

2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviços constantes das Especificações.

3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP n.º 3-2023-001, cuja realização decorre da autorização da CONTRATANTE, constante do processo licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP n.º 3-2023-001, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de TUCURUÍ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TUCURUÍ-PA, em 17 de Abril de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.193.159/0001-96
CONTRATANTE

CONSTRUTORA TRITTON SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ 24.492.002/0001-03
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____